



Artigo 1.º

(Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis à organização e à realização do Festival “Sabores da Inovação – Terceira Best Food Awards 2012”, adiante “Sabores da Inovação”, que se concretiza na realização de um Festival Gastronómico.

Artigo 2.º

(Competência organizativa)

A organização e a produção do Festival “Sabores da Inovação” são da competência da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, adiante CCAH.

Artigo 3.º

(Compromisso de participação)

As normas do presente Regulamento são do conhecimento e aceites pelos participantes, no acto da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a CCAH, ficando vinculados ao seu integral cumprimento, sob pena de aplicação das sanções nele estatuídas.

Artigo 4.º

(Inscrição e Pagamento)

1 – Os pedidos de inscrição devem ser formulados nos boletins que a CCAH distribuir e ser entregues na CCAH até à data limite de inscrição. O seu preenchimento completo constitui formalidade obrigatória para a participação do certame.

2 – Não é permitida a inscrição em nome de outrem, excepto nos casos de representação oficial.

3 – 48 horas após a confirmação da inscrição, o Associado deverá liquidar a importância total da sua participação.

4 – O pagamento da importância referente à participação que se efectue por transferência ou depósito Bancário só é válido com a apresentação do respectivo talão comprovativo.

5 – A não verificação do previsto no número 3 implica a inexistência formal da inscrição.

Artigo 5.º

(Desistência)

Em caso de desistência de participação após entrega da ficha de inscrição, não se procederá a qualquer devolução do valor pago até à data.

Artigo 6.º

(Responsabilidade do Participante)

1 – A decoração do restaurante está a cargo do participante.

2 – A guarda dos materiais e equipamentos dos restaurantes é da exclusiva responsabilidade do participante.

3 – A não participação nas formações e na consultoria especializada implicam a inexistência formal da inscrição.

Artigo 7.º

(Ementa)

1 – Ao Restaurante participante cabe efectuar uma ementa especial, com o preço de 11 euros, durante o período em que decorre o

Festival “Sabores da Inovação”, na qual deve constar, obrigatoriamente, um prato saudável.

2 – Na ementa devem constar, necessariamente, pratos inovadores, que utilizem produtos típicos da região.

3 – Após elaboração da ementa, a mesma deve ser enviada em formato texto e/ou com fotos para a organização.

4 – A organização reserva-se ao direito de não aprovar a ementa, caso os critérios da inovação e pratos regionais não sejam cumpridos.

Artigo 7.º

(Responsabilidade da CCAH)

É da responsabilidade da organização providenciar:

- a) Formação;
- b) Consultoria especializada;
- c) Divulgação do Evento;
- d) Material promocional;
- e) Produção gráfica das ementas.

Artigo 8.º

(Atribuição dos Prémios aos Restaurantes)

1 - No final do Festival “Sabores da Inovação” a organização irá proceder à entrega de 6 troféus aos Restaurantes vencedores nas categorias: Melhor Entrada, Melhor Prato Carne, Melhor Prato de Peixe, Melhor Prato Saudável, Melhor Sobremesa e Melhor Restaurante.

2 – Os vencedores serão eleitos por um júri, composto por clientes mistério.

3 – A avaliação do júri atenderá aos seguintes critérios: Apresentação do prato; Sabor; Equilíbrio do prato; Qualidade de serviço; Carta de vinhos; Ementa; Ambiente do restaurante.

4 - As decisões do júri são irrevogáveis e delas não cabe recurso, salvo para situações de desrespeito grave do presente regulamento.

5 - As situações passíveis de reclamação deverão ser apresentadas pelos eventuais lesados, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 48 horas a partir da divulgação dos vencedores.

Artigo 9.º

(Sorteio de Prémios para os Clientes)

1 – No final do Festival “Sabores da Inovação”, a organização irá proceder ao sorteio de 50 vales de refeição de 15€ para os clientes dos restaurantes participantes.

2 – Os vales refeição poderão ser utilizados apenas nos Restaurantes aderentes ao Festival de Gastronomia 2012.

3 – Os Restaurantes aderentes ao Festival “Sabores da Inovação” oferecem, aos clientes, um cupão por cada refeição com valor igual ou superior a €11, seja da Ementa especial, ou não.

4 - A CCAH compromete-se a entregar a devida compensação financeira ao Restaurante Associado no prazo máximo de 60 dias, após apresentação do vale refeição.

Artigo 9.º

(Entrega de cupões aos Clientes)

1 – Os estabelecimentos aderentes não podem entregar aos clientes mais do que um cupão por cada refeição.



2 – Os clientes deverão, obrigatoriamente, conservar o talão da refeição. Sem o talão da refeição, o prémio não será considerado válido.

3 – Não poderão participar no sorteio os funcionários e proprietários dos estabelecimentos aderentes.

Artigo 10.º

(Local e data do sorteio)

O sorteio irá realizar-se na sede da CCAH, sita na Rua da Palha, 4-14, no dia 25 de Maio de 2012, às 16h00.

Artigo 11.º

(Forma do sorteio)

1- No acto do sorteio serão extraídos os cupões correspondentes a cada um dos prémios.

2 – Os cupões serão extraídos de uma tómbola composta pelo total dos cupões recolhidos nos restaurantes participantes.

3 - Além dos cupões mencionados no número um do artigo nono, irão igualmente ser extraídos os respectivos cupões suplentes.

4 - A CCAH compromete-se a apresentar na vice-presidência, no prazo de oito dias a contar do prazo final de reclamação dos prémios, declaração dos premiados que comprove o recebimento do prémio nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada, acompanhada de fotocópia de Bilhete de Identidade dos premiados. Sendo premiada pessoa colectiva, será junta fotocópia do BI da pessoa que assina a declaração e declaração que comprove a qualidade de legal representante de pessoa colectiva premiada.
- b) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinado por um dos progenitores, acompanhado de fotocópia de célula ou Bilhete de Identidade do menor, assim como dos progenitores.

4 – No prazo referido no numero anterior, o/a requerente compromete-se a comprovar perante a Vice-Presidência do Governo Regional a entrega ao Estado da importância devida pela aplicação da taxa liberatória de 35% sobre o valor do prémio.

5 – Caso, por alguma razão alheia às regras do presente regulamento, ou o vencedor e respectivo suplente não reclamarem o seu prémio, o mesmo será entregue a uma IPPS escolhida pelo Governo Regional.

Artigo 12.º

(Resolução de conflitos)

1 - Toda e qualquer actuação ilícita e ilegal para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste sorteio será considerada fraudulenta.

2 - No caso de participação fraudulenta, a CCAH reserva-se ao direito de excluir o vencedor e cancelar as respectivas contrapartidas pela participação. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes, e poderão ser objecto de acção judicial.